



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 - São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



PORTARIA Nº 437 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a Sessão Plenária Extraordinária realizada em 13/10/2020 conforme Ata nº 3164ª e a motivação constante do processo nº 01/20E – Fechamento dos Escritórios, que pelos Princípios da Eficiência e Economicidade decidiu-se pelo Fechamento dos Escritórios Sub-Regionais do CRQ-IV;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar conhecimento público do encerramento das atividades dos Escritórios Sub-Regionais do CRQ-IV na data de 31/10/2020, a saber:

- 1.) Escritório Sub-Regional de Araçatuba, localizado na Rua Campos Sales, 97 - 3º andar - Sala 33 – Centro - CEP 16010-230 – Edifício Campos Salles, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45 e com inscrição municipal isenta;
- 2.) Escritório Sub-Regional de Araraquara, localizado na Rua São Bento, 700 - 3º andar - Sala 33 – Centro - CEP 14801-300, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45 e com inscrição municipal isenta;
- 3.) Escritório Sub-Regional de Bauru, localizado na Rua Rio Branco, 05-38 – sala 13 - Centro - CEP 17010-190 – Centro Empresarial Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45 e com inscrição municipal isenta;
- 4.) Escritório Sub-Regional de Campinas, localizado na Rua Conceição, 233 - 10º andar - Sala 1016 – Centro - CEP 13010-050 – Centro Comercial Conceição, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45 e com inscrição municipal isenta;
- 5.) Escritório Sub-Regional de Piracicaba, localizado na Rua Treze de Maio, 797 - Sala 9 – Centro - CEP 13400-300 – Edifício Urbancenter, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45 e com inscrição municipal isenta;





Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 - São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



6.) Escritório Sub-Regional de Ribeirão Preto, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 – 6º andar – sala 609 - Centro - CEP 14010-100 - Edifício Center Plaza, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45 e com inscrição municipal isenta;

7.) Escritório Sub-Regional de São José dos Campos, localizado na Avenida Dr. João Guilhermino, 261 - 2º andar - Sala 21 – Centro - CEP 12210-131 - Edifício Metropolitan Offices, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45 e com inscrição municipal isenta;

8.) Escritório Sub-Regional de São José do Rio Preto, localizado na Rua Coronel Spinola de Castro, nº 3635 – Vila Imperial - CEP 15015-500 – Edifício Imperial Work Center, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45 e com inscrição municipal isenta;

9.) Escritório Sub-Regional de Sorocaba, localizado na Avenida Antonio Carlos Comitê, 510 - 11º andar - Sala 117 - Parque Campolim - CEP 18047-620 – Edifício Dallas Office, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45 e com inscrição municipal isenta;

Artigo 2º - A Gerência de Contabilidade e Compras – GCC, deverá formalizar a baixa fiscal e extinção das obrigações relativas aos referidos Escritórios, e demais providências que forem necessárias.

Parágrafo Primeiro: A guarda e destinação cabível dos documentos dos Escritórios extintos, cujos contratos de locações serão rescindidos é de responsabilidade das respectivas Gerências dos Departamentos já responsáveis pelos mesmos, de acordo com as suas atribuições e competências em relação à natureza de tais documentos.

Parágrafo Segundo: A GFI será responsável pela operacionalização das rescisões contratuais e desdobramentos como as transferências de objetos, coordenando a destinação dos documentos aos Departamentos respectivos quando não for de sua atribuição, documentando mediante recibo, tudo devidamente registrado e arquivado, de forma a zelar pela preservação e guarda de todos documentos.

Parágrafo Terceiro: A GFI também deverá fazer inventário do patrimônio de cada Escritório e classificar o que eventualmente for inservível para doação ou leilão, com as devidas justificativas, devendo a GCC abrir os processos com as formalidades legais e rito da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Os Escritórios Sub-Regionais deverão ser extintos da estrutura organizacional e as vagas dos cargos ocupadas neles serão extintas,



Os endereços dos escritórios do CRQ-IV no interior de São Paulo estão disponíveis no site.



Conselho Regional de Química IV Região

Rua Oscar Freire, 2.039 - CEP 05409-011 - São Paulo/SP

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



devendo os empregados ocupantes destas vagas serem realocados nos mesmos cargos na Sede do CRQ-IV, devendo a GRH seguir todas as recomendações legais da assessoria trabalhista.

Artigo 3º - Esta Portaria deve ser publicada em Diário Oficial e divulgada no site do CRQ-IV, para conhecimento dos profissionais, empresas e público em geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.


HANS VIERTLER
Presidente



Jurídico Word/Administrativo/Minutas Atos Administrativos/12



Os endereços dos escritórios do CRQ-IV no interior de São Paulo estão disponíveis no site.